



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SENADOR LA ROCQUE

Novo Tempo, Nova História.

LEI Nº 048/2018.

“Dispõe sobre a criação do departamento de regularização fundiária do Município de Senador La Rocque e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso das atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, o DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, órgão subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o qual tem como finalidade as seguintes atribuições.

I - planejar, coordenar e executar a política fundiária do Município por meio da promoção de ações destinadas à democratização da ocupação do solo, alinhadas às diretrizes do desenvolvimento sustentável;

II - mediar e prevenir conflitos que envolvam a posse e uso da terra, contribuindo para a efetiva promoção e defesa dos direitos humanos e civis no espaço urbano e rural do Município;

III - exercer a coordenação intersetorial dos órgãos e entidades da administração pública relacionadas com a sustentabilidade;

IV - organizar a ocupação do solo por meio de articulação institucional no âmbito do Poder Público Municipal e o acesso aos bens e serviços necessários ao desenvolvimento sustentável, respeitadas as tradições e características culturais e sociais das comunidades envolvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SENADOR LA ROCQUE

Novo Tempo, Nova História.

LEI Nº 048/2018.

“Dispõe sobre a criação do departamento de regularização fundiária do Município de Senador La Rocque e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, no uso das atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, o DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, órgão subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o qual tem como finalidade as seguintes atribuições.

I - planejar, coordenar e executar a política fundiária do Município por meio da promoção de ações destinadas à democratização da ocupação do solo, alinhadas às diretrizes do desenvolvimento sustentável;

II - mediar e prevenir conflitos que envolvam a posse e uso da terra, contribuindo para a efetiva promoção e defesa dos direitos humanos e civis no espaço urbano e rural do Município;

III - exercer a coordenação intersetorial dos órgãos e entidades da administração pública relacionadas com a sustentabilidade;

IV - organizar a ocupação do solo por meio de articulação institucional no âmbito do Poder Público Municipal e o acesso aos bens e serviços necessários ao desenvolvimento sustentável, respeitadas as tradições e características culturais e sociais das comunidades envolvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SENADOR LA ROCQUE

Novo Tempo, Nova História.

V - articular os esforços do Município com outros entes da federação, entidades civis e iniciativa privada, em favor da regularização fundiária;

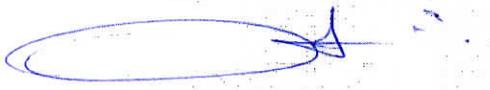
VI - organizar, implantar e coordenar o cadastro fundiário do Município e identificar terras abandonadas, subproveitadas, reservadas à especulação e com uso inadequado para a atividade de interesse público;

VII - exercer outras atividades correlatas

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, AOS DE 20 DE ABRIL DE 2018.


DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

SENADOR LA ROCQUE
Novo Tempo, Nova História



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SENADOR LA ROCQUE

Novo Tempo, Nova História.

LEI Nº 048/2018.

“Dispõe sobre a criação do departamento de regularização fundiária do Município de Senador La Rocque e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso das atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, o DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, órgão subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o qual tem como finalidade as seguintes atribuições.

I - planejar, coordenar e executar a política fundiária do Município por meio da promoção de ações destinadas à democratização da ocupação do solo, alinhadas às diretrizes do desenvolvimento sustentável;

II - mediar e prevenir conflitos que envolvam a posse e uso da terra, contribuindo para a efetiva promoção e defesa dos direitos humanos e civis no espaço urbano e rural do Município;

III - exercer a coordenação intersetorial dos órgãos e entidades da administração pública relacionadas com a sustentabilidade;

IV - organizar a ocupação do solo por meio de articulação institucional no âmbito do Poder Público Municipal e o acesso aos bens e serviços necessários ao desenvolvimento sustentável, respeitadas as tradições e características culturais e sociais das comunidades envolvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SENADOR LA ROCQUE

Novo Tempo, Nova História.

V - articular os esforços do Município com outros entes da federação, entidades civis e iniciativa privada, em favor da regularização fundiária;

VI - organizar, implantar e coordenar o cadastro fundiário do Município e identificar terras abandonadas, subproveitadas, reservadas à especulação e com uso inadequado para a atividade de interesse público;

VII - exercer outras atividades correlatas

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, AOS DE 20 DE ABRIL DE 2018.

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

SENADOR LA ROCQUE
Novo Tempo, Nova História.